



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 321/98, DE 15/04/98.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Robeze Custódio dos Anjos - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 319/98, de 11/03/98, passa a ser de R\$-919,48 (Novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de março de 1998, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,54% do mês de fevereiro de 1998, sendo R\$-459,74 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referentes à parte fixa e R\$-459,74 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Robeze Custódio dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 321/98, DE 15/04/98.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-609,42 (Seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de março de 1998, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

SALA DAS SESSÕES, EM 15/04/98.

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

Presidente da Câmara

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Vice-Presidente

GERALDO DA SILVA MORAIS

Secretário